

CONVITE Nº 01/2022

**ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO
DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS**

Às dez horas do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, foi aberta no Senac-DF, Administração Regional do Distrito Federal, sediada no SIA Sul Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP 71.200-030, a reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes lacrados, devidamente identificados, referentes ao Convite nº 01/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a criação do Plano de Cargos e Salários – PCS para o Senac-AR/DF**, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

O instrumento convocatório foi divulgado no Mural Oficial deste Senac-DF, conforme previsto no art. 5º inciso ii da Resolução Senac nº 958/2012.

Iniciado os trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, explicou a norma de licitação e contratos do Senac, Resolução Senac nº 958/2012 e informou a importância da realização dos serviços a serem licitados.

Nenhuma licitante foi credenciada para representação das empresas na licitação.



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03, Lotes 625/695.
Edifício SIA Centro Empresarial, Bloco C, cobertura. Brasília-DF
CEP.: 71200-030 • Tel.: (61) 3313-8877 • www.df.senac.br

Duas licitantes encaminharam seus documentos de habilitação e propostas no prazo do Edital:

LICITANTES	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO
1	PAPINI RIBEIRO ADVOCACIA	Sem representante credenciado
2	LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.	Sem representante credenciado

Conforme previsto no art. 5º § 2º inciso I alínea "a", a licitação na modalidade Convite não ficará comprometida pela não apresentação de no mínimo 5 (cinco) propostas e o § 3º exige a justificativa e ratificação da autoridade superior para o prosseguimento do processo.

Nesse sentido, conforme justificado nos autos do processo pelo Setor Demandante no Termo de Referência, a contratação é relevante e deve ser concluída com brevidade para que o Senac-AR/DF possa implantar o Plano de Cargos e Salários, conforme ratificou a representante da CDHO presente na sessão.

Dessa forma, a CPL optou por dar prosseguimento ao processo, tendo em vista que duas empresas participaram da licitação.

Posteriormente, o Presidente declarou encerrada a fase de credenciamento e informou que utilizaria da prerrogativa prevista no item 5.2 do Instrumento Convocatório, invertendo o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes de propostas de preços, classificação e abertura do envelope da habilitação da licitante classificada com o menor preço.



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

Ato contínuo, os envelopes contendo as propostas foram abertos e rubricados pelos membros da CPL. A classificação foi a seguinte:

ITEM 1		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	Valor Total
1	PAPINI RIBEIRO ADVOCACIA	R\$ 230.000,00
2	LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.	R\$ 255.857,00*

* Valor reduzido para R\$ 230.271,30 após diligência, considerando o somatório dos valores unitários propostos pela empresa.

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada para análise pela Comissão.

A licitante PAPINI RIBEIRO ADVOCACIA foi desclassificada por descumprimento dos seguintes requisitos do Edital: Item 3 - Ausência de rubrica em todas as folhas da proposta (3); ausência de discriminação dos preços unitários (3.1.1); Subitem 1.2.1 alínea "b" - Ausência de cópia autenticada ou original do ato constitutivo; Ato constitutivo com atividades distintas do objeto; Subitem 1.2.2 - Cartão CNPJ sem atividades relacionadas ao objeto (alínea "a"); Ausência de certidão negativa de débitos com a Fazenda Nacional (alínea "c"); Subitem 1.2.3 - Ausência do balanço patrimonial ou qualquer justificativa para sua não apresentação (alínea "b"); e Subitem 1.2.4 - Ausência de cópia autenticada ou original do Atestado de Capacidade Técnica.

Ato contínuo, a CPL verificou minuciosamente a proposta da 2ª classificada e verificou que havia uma inconsistência em relação aos valores dos custos

unitários e o valor global. A soma dos valores unitários resultava em valor inferior ao previsto no valor global registrado pela licitante.

Dessa forma, com fundamento no item 4.5 do Edital, a CPL efetuou diligência, solicitando via e-mail que a empresa apresentasse a proposta considerando o valor R\$ 230.271,30 (valor inferior ao inicialmente proposto de R\$ 255.857,00).

A CPL suspendeu os trabalhos para o intervalo de almoço e reabriu a sessão às 13:30h.

A licitante respondeu à diligência encaminhando proposta com valor global correto, considerando os valores unitários que tinha encaminhado originariamente. A solicitação de diligência e a resposta foram juntadas aos autos do processo.

A CPL passou a análise dos documentos de habilitação e verificou que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no Edital.

Ante o exposto, a empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**, foi declarada vencedora do certame.

Na ocasião procedeu-se vistas aos presentes, seguida de rubricas dos referidos documentos.

O Presidente informou aos presentes que o prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, excluída a data de início e contada a de vencimento. Dessa forma, o prazo recursal termina em 12-01-2022 às 18h, na forma do Edital.



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

A Ata assinada será divulgada no site do Senac-DF¹ nessa data.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente reunião, sendo solicitado aos presentes que assinassem a presente Ata.



Mateus Leones
Presidente da CPL



Tamires Silva Filho
Membro



Leandro dos Santos Diniz
Membro



Edma Cilene Dutra Neves
Técnico de Nível Superior - CDHO

¹ Disponível em: <https://www.df.senac.br/convite-no-01-2022/>